

práticas do direito processual penal, especificamente no âmbito recursal e procedimentos cartorários, garantindo maior clareza, eficiência e padronização nos fluxos de trabalho da 2ª Instância.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 21h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 6 de abril a 7 de maio de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre Iniciativa.
7. **DAS INSCRIÇÕES:** inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 9 de março até as 9h do dia 27 de março de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3751>.
8. Edital publicado originalmente no dia 9 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

Extrato

“Fundamentos da Acessibilidade Digital: Estrutura, Conteúdo e Design Inclusivo” - Turma 1/2026

Modalidade: a distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários e colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG.
 - 1.1 Servidoras e servidores que atuam na área de Tecnologia da Informação, preferencialmente, e demais interessados na temática.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer princípios de acessibilidade digital na estrutura, no conteúdo e no design inclusivo, considerando normas internacionais, práticas de usabilidade e estratégias para promover a inclusão em ambientes digitais.
3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 10h.
5. **PERÍODO DO CURSO:** 6 de abril a 28 de abril de 2026.
6. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** livre iniciativa.
 - 6.1 Para aplicação, nas rotinas de trabalho, dos conhecimentos adquiridos na ação educacional deve-se respeitar as atribuições contratuais dos colaboradores terceirizados, exercidas sob supervisão direta da respectiva chefia imediata.
7. **DAS INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas no sistema SIGA, permanentemente, a partir das **10h do dia 6 de março até as 9h do dia 27 de março de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3748>.
8. Edital publicado originalmente no dia 9 de março de 2026, que também poderá ser acessado pelo site da EJEJF.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF

TABELA COM OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, comunica e faz publicar, para conhecimento de magistrados, de promotores de justiça, de advogados e partes e de quem mais possa interessar, que os fatores de atualização monetária, aplicáveis aos feitos em curso no Estado de Minas Gerais, a partir de 12 de março de 2026 até a publicação do novo índice do INPC, são os relacionados na tabela abaixo.

Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-R e INPC e aplicam-se, com exclusividade, aos feitos em curso na justiça estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-R.

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário:

- 1 - a retirada de 3 (três) zeros da moeda em março de 1986, em janeiro de 1989 e em agosto de 1993; e
- 2 – a conversão de cruzeiro para o real em julho de 1994.

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

1 - Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28 de fevereiro de 1986;

2 - Cz\$ (cruzado) para as datas entre 1º de março de 1986 e 15 de janeiro de 1989, observando-se que, se o valor histórico, no período de 1º a 15 de janeiro de 1989, for expresso em cruzados, dividir-se-á o resultado obtido por 1.000 (um mil);

3 - Ncz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro novo) para as datas entre 16 de janeiro de 1989 e 31 de julho de 1993;

4 - CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 1º de agosto de 1993 e 30 de junho de 1994; e

5 - R\$ (real) a partir de 1º de julho de 1994.

Importante ressaltar que os meios de comunicação publicam outros índices como indicadores econômicos, tais como: IPC/PIPE; IGP-DI (FGV); IPC (FGV); IGP/M (FGV); IVC (DIEESE); IPCA (IPEAD); TR (BACEN); IPCA (IBGE); TBF e POUPANÇA, cuja adoção fica a critério de cada julgador.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos, relativa aos meses de janeiro de 1989, março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Caso haja expressa determinação do magistrado concedendo a inclusão, multiplicar-se-á o valor corrigido pelo fator concedido, a saber: Janeiro/89 = 42,72%; Março/90 = 30,46%; Abril/90 = 44,80%; Maio/90 = 2,36% e Fevereiro/91 = 13,90%.

Nos termos do art. 1º F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela:

ANO	MÊS	ÍNDICE
1964	Outubro	0,0031868
1964	Novembro	0,0031868
1964	Dezembro	0,0031868
1965	Janeiro	0,0028203
1965	Fevereiro	0,0028203
1965	Março	0,0028203
1965	Abril	0,0023784
1965	Maio	0,0023784
1965	Junho	0,0023784
1965	Julho	0,0020967
1965	Agosto	0,0020967
1965	Setembro	0,0020297
1965	Outubro	0,0020047
1965	Novembro	0,0019865
1965	Dezembro	0,0019552
1966	Janeiro	0,0019193
1966	Fevereiro	0,0018694
1966	Março	0,0018428
1966	Abril	0,0018112
1966	Maio	0,0017432
1966	Junho	0,0016693
1966	Julho	0,0016037
1966	Agosto	0,00156
1966	Setembro	0,0015164
1966	Outubro	0,0014749
1966	Novembro	0,0014363
1966	Dezembro	0,0014051
1967	Janeiro	0,0013716
1967	Fevereiro	1,3403218
1967	Março	1,312721
1967	Abril	1,2935409

ANO	MÊS	ÍNDICE
1967	Maio	1,2744048
1967	Junho	1,2518789
1967	Julho	1,2174505
1967	Agosto	1,1875127
1967	Setembro	1,1696458
1967	Outubro	1,1640924
1967	Novembro	1,1560699
1967	Dezembro	1,1399441
1968	Janeiro	1,1191314
1968	Fevereiro	1,099822
1968	Março	1,0841111
1968	Abril	1,0684833
1968	Maio	1,0487938
1968	Junho	1,0215656
1968	Julho	0,993233
1968	Agosto	0,9714366
1968	Setembro	0,9539914
1968	Outubro	0,9407575
1968	Novembro	0,9268057
1968	Dezembro	0,9119561
1969	Janeiro	0,8948024
1969	Fevereiro	0,8787667
1969	Março	0,8635287
1969	Abril	0,8515318
1969	Maio	0,8385389
1969	Junho	0,8282972
1969	Julho	0,817252
1969	Agosto	0,8116333
1969	Setembro	0,805684
1969	Outubro	0,798418
1969	Novembro	0,7856256
1969	Dezembro	0,7695046
1970	Janeiro	0,7526059
1970	Fevereiro	0,7360942
1970	Março	0,721595
1970	Abril	0,713518
1970	Maio	0,7070292
1970	Junho	0,7005024
1970	Julho	0,6898893
1970	Agosto	0,6838207
1970	Setembro	0,6774255
1970	Outubro	0,6694574
1970	Novembro	0,6570368
1970	Dezembro	0,6433754
1971	Janeiro	0,6310206
1971	Fevereiro	0,6196125
1971	Março	0,6115288
1971	Abril	0,6054873

ANO	MÊS	ÍNDICE
1971	Maio	0,5985515
1971	Junho	0,5901293
1971	Julho	0,5786646
1971	Agosto	0,567334
1971	Setembro	0,5556638
1971	Outubro	0,543813
1971	Novembro	0,5330802
1971	Dezembro	0,5244837
1972	Janeiro	0,5180895
1972	Fevereiro	0,5119317
1972	Março	0,5051963
1972	Abril	0,499497
1972	Maio	0,4929299
1972	Junho	0,4847586
1972	Julho	0,4762113
1972	Agosto	0,469478
1972	Setembro	0,4655697
1972	Outubro	0,4622606
1972	Novembro	0,4578776
1972	Dezembro	0,4548713
1973	Janeiro	0,4497372
1973	Fevereiro	0,4453381
1973	Março	0,4407198
1973	Abril	0,4354809
1973	Maio	0,4305398
1973	Junho	0,4251403
1973	Julho	0,4204859
1973	Agosto	0,4167474
1973	Setembro	0,4132889
1973	Outubro	0,409309
1973	Novembro	0,4065417
1973	Dezembro	0,4030971
1974	Janeiro	0,3953466
1974	Fevereiro	0,3912223
1974	Março	0,3854501
1974	Abril	0,3806618
1974	Maio	0,3745342
1974	Junho	0,3667343
1974	Julho	0,3549317
1974	Agosto	0,3399773
1974	Setembro	0,3245041
1974	Outubro	0,3127849
1974	Novembro	0,3061751
1974	Dezembro	0,30237
1975	Janeiro	0,2985463
1975	Fevereiro	0,2940847
1975	Março	0,2892801
1975	Abril	0,2839455

ANO	MÊS	ÍNDICE
1975	Maio	0,2783891
1975	Junho	0,2721151
1975	Julho	0,2672334
1975	Agosto	0,2627386
1975	Setembro	0,2587081
1975	Outubro	0,2535629
1975	Novembro	0,2481725
1975	Dezembro	0,243434
1976	Janeiro	0,2390348
1976	Fevereiro	0,2345316
1976	Março	0,2294004
1976	Abril	0,2240788
1976	Maio	0,218562
1976	Junho	0,2122449
1976	Julho	0,2061631
1976	Agosto	0,2010268
1976	Setembro	0,1955752
1976	Outubro	0,1893478
1976	Novembro	0,1827574
1976	Dezembro	0,1773861
1977	Janeiro	0,1735519
1977	Fevereiro	0,1705987
1977	Março	0,1673023
1977	Abril	0,1635931
1977	Maio	0,1590072
1977	Junho	0,1540501
1977	Julho	0,1490778
1977	Agosto	0,1452004
1977	Setembro	0,1422835
1977	Outubro	0,1403163
1977	Novembro	0,1383972
1977	Dezembro	0,1363603
1978	Janeiro	0,1337395
1978	Fevereiro	0,1309757
1978	Março	0,1280085
1978	Abril	0,1247919
1978	Maio	0,1212494
1978	Junho	0,1176646
1978	Julho	0,1142232
1978	Agosto	0,1108312
1978	Setembro	0,1078353
1978	Outubro	0,1050908
1978	Novembro	0,1026536
1978	Dezembro	0,1000906
1979	Janeiro	0,0975244
1979	Fevereiro	0,0953709
1979	Março	0,0932034
1979	Abril	0,0909326

ANO	MÊS	ÍNDICE
1979	Maio	0,0876496
1979	Junho	0,0844221
1979	Julho	0,0817038
1979	Agosto	0,0795413
1979	Setembro	0,0773164
1979	Outubro	0,0743302
1979	Novembro	0,0710704
1979	Dezembro	0,0680018
1980	Janeiro	0,0653369
1980	Fevereiro	0,0627019
1980	Março	0,0604644
1980	Abril	0,0583074
1980	Maio	0,0562278
1980	Junho	0,0543786
1980	Julho	0,0526922
1980	Agosto	0,0510588
1980	Setembro	0,0494743
1980	Outubro	0,0480339
1980	Novembro	0,0465441
1980	Dezembro	0,045101
1981	Janeiro	0,0431594
1981	Fevereiro	0,0411035
1981	Março	0,038595
1981	Abril	0,0363079
1981	Maio	0,0342525
1981	Junho	0,0323136
1981	Julho	0,0304842
1981	Agosto	0,028759
1981	Setembro	0,0271826
1981	Outubro	0,0257161
1981	Novembro	0,0243302
1981	Dezembro	0,0230617
1982	Janeiro	0,0219214
1982	Fevereiro	0,0208774
1982	Março	0,0198834
1982	Abril	0,0189364
1982	Maio	0,017949
1982	Junho	0,0170129
1982	Julho	0,0161274
1982	Agosto	0,0152142
1982	Setembro	0,0142186
1982	Outubro	0,0132885
1982	Novembro	0,0124193
1982	Dezembro	0,0116613
1983	Janeiro	0,0109491
1983	Fevereiro	0,0103296
1983	Março	0,0096811
1983	Abril	0,0088818

ANO	MÊS	ÍNDICE
1983	Maio	0,008148
1983	Junho	0,0075447
1983	Julho	0,0069981
1983	Agosto	0,0064207
1983	Setembro	0,0059171
1983	Outubro	0,0054046
1983	Novembro	0,0049262
1983	Dezembro	0,0045446
1984	Janeiro	0,0042235
1984	Fevereiro	0,0038467
1984	Março	0,0034261
1984	Abril	0,0031145
1984	Maio	0,0028587
1984	Junho	0,0026261
1984	Julho	0,0024047
1984	Agosto	0,0021802
1984	Setembro	0,0019708
1984	Outubro	0,0017838
1984	Novembro	0,0015835
1984	Dezembro	0,0014415
1985	Janeiro	0,0013045
1985	Fevereiro	0,0011588
1985	Março	0,0010518
1985	Abril	0,0009329
1985	Maio	0,0008347
1985	Junho	0,0007584
1985	Julho	0,0006945
1985	Agosto	0,0006454
1985	Setembro	0,000596
1985	Outubro	0,0005466
1985	Novembro	0,0005014
1985	Dezembro	0,0004506
1986	Janeiro	0,0003983
1986	Fevereiro	0,0003422
1986	Março	0,2995576
1986	Abril	0,2998958
1986	Maio	0,2975715
1986	Junho	0,2934622
1986	Julho	0,2897806
1986	Agosto	0,2863442
1986	Setembro	0,281638
1986	Outubro	0,2768911
1986	Novembro	0,2716984
1986	Dezembro	0,2630648
1987	Janeiro	0,2452327
1987	Fevereiro	0,2099253
1987	Março	0,1755023
1987	Abril	0,1532573

ANO	MÊS	ÍNDICE
1987	Maio	0,1267011
1987	Junho	0,1026403
1987	Julho	0,0869675
1987	Agosto	0,0843932
1987	Setembro	0,0793472
1987	Outubro	0,0750803
1987	Novembro	0,0687694
1987	Dezembro	0,0609443
1988	Janeiro	0,0533936
1988	Fevereiro	0,0458268
1988	Março	0,0388496
1988	Abril	0,0334882
1988	Maio	0,0280742
1988	Junho	0,0238373
1988	Julho	0,0199425
1988	Agosto	0,016077
1988	Setembro	0,0133247
1988	Outubro	0,0107444
1988	Novembro	0,0084443
1988	Dezembro	0,006653
1989	Janeiro	5,1656317
1989	Fevereiro	5,1656317
1989	Março	4,9861315
1989	Abril	4,6998749
1989	Maio	4,3798814
1989	Junho	3,9839835
1989	Julho	3,1914199
1989	Agosto	2,4784723
1989	Setembro	1,9163198
1989	Outubro	1,4095647
1989	Novembro	1,0242365
1989	Dezembro	0,7242482
1990	Janeiro	0,4716697
1990	Fevereiro	0,3021407
1990	Março	0,1748695
1990	Abril	0,1237753
1990	Maio	0,1237753
1990	Junho	0,1174566
1990	Julho	0,1071578
1990	Agosto	0,0967221
1990	Setembro	0,0874677
1990	Outubro	0,0775079
1990	Novembro	0,0681625
1990	Dezembro	0,0584388
1991	Janeiro	0,0489484
1991	Fevereiro	0,0407187
1991	Março	0,0380548
1991	Abril	0,0350738

ANO	MÊS	ÍNDICE
1991	Maio	0,032198
1991	Junho	0,0295423
1991	Julho	0,0270043
1991	Agosto	0,0245378
1991	Setembro	0,0219191
1991	Outubro	0,0187689
1991	Novembro	0,0156714
1991	Dezembro	0,0120069
1992	Janeiro	0,0093498
1992	Fevereiro	0,0074511
1992	Março	0,0059318
1992	Abril	0,004773
1992	Maio	0,0039427
1992	Junho	0,0032908
1992	Julho	0,0027186
1992	Agosto	0,0021981
1992	Setembro	0,0017835
1992	Outubro	0,0014227
1992	Novembro	0,0011372
1992	Dezembro	0,0009226
1993	Janeiro	0,000744
1993	Fevereiro	0,000587
1993	Março	0,0004638
1993	Abril	0,0003698
1993	Maio	0,0002875
1993	Junho	0,0002239
1993	Julho	0,0001722
1993	Agosto	0,1319533
1993	Setembro	0,0989591
1993	Outubro	0,0735106
1993	Novembro	0,0538418
1993	Dezembro	0,0395434
1994	Janeiro	0,028906
1994	Fevereiro	0,0204368
1994	Março	0,0146118
1994	Abril	0,0103011
1994	Maio	0,0070566
1994	Junho	0,0048189
1994	Julho	9,0230075
1994	Agosto	8,5058522
1994	Setembro	8,0654768
1994	Outubro	7,9454992
1994	Novembro	7,8004119
1994	Dezembro	7,5534149
1995	Janeiro	7,3915403
1995	Fevereiro	7,2701296
1995	Março	7,1988606
1995	Abril	7,0987685

ANO	MÊS	ÍNDICE
1995	Maio	6,965039
1995	Junho	6,7905223
1995	Julho	6,6691442
1995	Agosto	6,5090213
1995	Setembro	6,4433004
1995	Outubro	6,3687853
1995	Novembro	6,2808544
1995	Dezembro	6,1874237
1996	Janeiro	6,0869879
1996	Fevereiro	5,9993971
1996	Março	5,9571016
1996	Abril	5,939876
1996	Maio	5,8851447
1996	Junho	5,8107665
1996	Julho	5,7344978
1996	Agosto	5,6665001
1996	Setembro	5,6383085
1996	Outubro	5,6371803
1996	Novembro	5,615841
1996	Dezembro	5,5968112
1997	Janeiro	5,5784023
1997	Fevereiro	5,5335804
1997	Março	5,5087911
1997	Abril	5,4715842
1997	Maio	5,4389502
1997	Junho	5,4329738
1997	Julho	5,4140256
1997	Agosto	5,4042971
1997	Setembro	5,4059201
1997	Outubro	5,4005184
1997	Novembro	5,3849023
1997	Dezembro	5,3768374
1998	Janeiro	5,3463628
1998	Fevereiro	5,3013024
1998	Março	5,2728285
1998	Abril	5,2471178
1998	Maio	5,2236113
1998	Junho	5,1862706
1998	Julho	5,1785026
1998	Agosto	5,1930428
1998	Setembro	5,2186143
1998	Outubro	5,2348422
1998	Novembro	5,2290896
1998	Dezembro	5,2385188
1999	Janeiro	5,2166099
1999	Fevereiro	5,1829206
1999	Março	5,1169123
1999	Abril	5,0522431

ANO	MÊS	ÍNDICE
1999	Maio	5,0286089
1999	Junho	5,0260958
1999	Julho	5,0225804
1999	Agosto	4,985686
1999	Setembro	4,9584145
1999	Outubro	4,9391517
1999	Novembro	4,8921873
1999	Dezembro	4,8466287
2000	Janeiro	4,8110267
2000	Fevereiro	4,7818577
2000	Março	4,7794683
2000	Abril	4,7732629
2000	Maio	4,7689713
2000	Junho	4,7713562
2000	Julho	4,7570849
2000	Agosto	4,6918683
2000	Setembro	4,635776
2000	Outubro	4,6159268
2000	Novembro	4,6085537
2000	Dezembro	4,5952268
2001	Janeiro	4,5700907
2001	Fevereiro	4,5351711
2001	Março	4,5130562
2001	Abril	4,4914972
2001	Maio	4,4540831
2001	Junho	4,4288387
2001	Julho	4,4024241
2001	Agosto	4,3540934
2001	Setembro	4,319966
2001	Outubro	4,3010409
2001	Novembro	4,2609882
2001	Dezembro	4,2067215
2002	Janeiro	4,1758202
2002	Fevereiro	4,1316122
2002	Março	4,1188438
2002	Abril	4,0934634
2002	Maio	4,0658168
2002	Junho	4,0621602
2002	Julho	4,0375318
2002	Agosto	3,9916285
2002	Setembro	3,9575928
2002	Outubro	3,9250155
2002	Novembro	3,8643454
2002	Dezembro	3,7376391
2003	Janeiro	3,6393765
2003	Fevereiro	3,5516501
2003	Março	3,5005426
2003	Abril	3,453233

ANO	MÊS	ÍNDICE
2003	Maio	3,4062264
2003	Junho	3,3728356
2003	Julho	3,3748606
2003	Agosto	3,3735112
2003	Setembro	3,3674494
2003	Outubro	3,3400617
2003	Novembro	3,3270854
2003	Dezembro	3,3148204
2004	Janeiro	3,2970171
2004	Fevereiro	3,2698768
2004	Março	3,2571744
2004	Abril	3,238713
2004	Maio	3,2254886
2004	Junho	3,2126382
2004	Julho	3,1966555
2004	Agosto	3,1734886
2004	Setembro	3,1577005
2004	Outubro	3,1523422
2004	Novembro	3,1469913
2004	Dezembro	3,1332053
2005	Janeiro	3,10649
2005	Fevereiro	3,0888826
2005	Março	3,0753509
2005	Abril	3,053064
2005	Maio	3,0255316
2005	Junho	3,0045003
2005	Julho	3,0078081
2005	Agosto	3,0069067
2005	Setembro	3,0069067
2005	Outubro	3,002403
2005	Novembro	2,9850891
2005	Dezembro	2,9690568
2006	Janeiro	2,9572273
2006	Fevereiro	2,9460334
2006	Março	2,9392722
2006	Abril	2,9313581
2006	Maio	2,9278447
2006	Junho	2,9240431
2006	Julho	2,9260917
2006	Agosto	2,9228765
2006	Setembro	2,923461
2006	Outubro	2,9187909
2006	Novembro	2,9062941
2006	Dezembro	2,8941385
2007	Janeiro	2,8763053
2007	Fevereiro	2,8622802
2007	Março	2,8503094
2007	Abril	2,8378226

ANO	MÊS	ÍNDICE
2007	Maio	2,8304629
2007	Junho	2,8231239
2007	Julho	2,8143989
2007	Agosto	2,8054213
2007	Setembro	2,7889654
2007	Outubro	2,7820118
2007	Novembro	2,77369
2007	Dezembro	2,7618145
2008	Janeiro	2,7352827
2008	Fevereiro	2,7165379
2008	Março	2,7035613
2008	Abril	2,6898427
2008	Maio	2,6727372
2008	Junho	2,6473226
2008	Julho	2,6234492
2008	Agosto	2,6083213
2008	Setembro	2,6028558
2008	Outubro	2,5989566
2008	Novembro	2,586027
2008	Dezembro	2,5762367
2009	Janeiro	2,5687875
2009	Fevereiro	2,5524516
2009	Março	2,5445629
2009	Abril	2,5394844
2009	Maio	2,5255932
2009	Junho	2,5105311
2009	Julho	2,5000303
2009	Agosto	2,4942938
2009	Setembro	2,4922995
2009	Outubro	2,4883189
2009	Novembro	2,4823615
2009	Dezembro	2,4732096
2010	Janeiro	2,4672888
2010	Fevereiro	2,4457657
2010	Março	2,4287643
2010	Abril	2,411642
2010	Maio	2,3941643
2010	Junho	2,3839144
2010	Julho	2,3865402
2010	Agosto	2,388211
2010	Setembro	2,3898837
2010	Outubro	2,3770473
2010	Novembro	2,3553786
2010	Dezembro	2,3313654
2011	Janeiro	2,31746
2011	Fevereiro	2,2958788
2011	Março	2,2835479
2011	Abril	2,2685753

ANO	MÊS	ÍNDICE
2011	Maio	2,2523585
2011	Junho	2,2395928
2011	Julho	2,2346757
2011	Agosto	2,2346757
2011	Setembro	2,2253297
2011	Outubro	2,2153602
2011	Novembro	2,2082943
2011	Dezembro	2,1957778
2012	Janeiro	2,1846372
2012	Fevereiro	2,1735513
2012	Março	2,1651076
2012	Abril	2,1612164
2012	Maio	2,1474735
2012	Junho	2,135727
2012	Julho	2,130188
2012	Agosto	2,1210676
2012	Setembro	2,1115661
2012	Outubro	2,098347
2012	Novembro	2,0835529
2012	Dezembro	2,0723624
2013	Janeiro	2,057139
2013	Fevereiro	2,0383865
2013	Março	2,0278423
2013	Abril	2,0157469
2013	Maio	2,0039232
2013	Junho	1,9969345
2013	Julho	1,9913589
2013	Agosto	1,9939511
2013	Setembro	1,9907656
2013	Outubro	1,9854052
2013	Novembro	1,9733671
2013	Dezembro	1,9627682
2014	Janeiro	1,9487373
2014	Fevereiro	1,9365374
2014	Março	1,9242219
2014	Abril	1,9085715
2014	Maio	1,8938005
2014	Junho	1,8825052
2014	Julho	1,8776238
2014	Agosto	1,875186
2014	Setembro	1,8718171
2014	Outubro	1,862689
2014	Novembro	1,8556376
2014	Dezembro	1,8458554
2015	Janeiro	1,8344809
2015	Fevereiro	1,8077271
2015	Março	1,7869974
2015	Abril	1,7604156

ANO	MÊS	ÍNDICE
2015	Maio	1,7480047
2015	Junho	1,7308693
2015	Julho	1,7176427
2015	Agosto	1,7077381
2015	Setembro	1,7034795
2015	Outubro	1,6948359
2015	Novembro	1,6818857
2015	Dezembro	1,6634215
2016	Janeiro	1,6485845
2016	Fevereiro	1,6240604
2016	Março	1,6087775
2016	Abril	1,6017304
2016	Maio	1,5915436
2016	Junho	1,5760978
2016	Julho	1,5687249
2016	Agosto	1,5587494
2016	Setembro	1,5539316
2016	Outubro	1,5526892
2016	Novembro	1,550055
2016	Dezembro	1,54897
2017	Janeiro	1,5468046
2017	Fevereiro	1,5403355
2017	Março	1,5366471
2017	Abril	1,5317459
2017	Maio	1,5305217
2017	Junho	1,5250317
2017	Julho	1,5296203
2017	Agosto	1,5270247
2017	Setembro	1,527483
2017	Outubro	1,5277882
2017	Novembro	1,5221561
2017	Dezembro	1,5194212
2018	Janeiro	1,515481
2018	Fevereiro	1,5120035
2018	Março	1,5092862
2018	Abril	1,5082309
2018	Maio	1,5050698
2018	Junho	1,4986262
2018	Julho	1,4774979
2018	Agosto	1,4738134
2018	Setembro	1,4738134
2018	Outubro	1,4694049
2018	Novembro	1,4635509
2018	Dezembro	1,4672193
2019	Janeiro	1,4651676
2019	Fevereiro	1,4599118
2019	Março	1,4520713
2019	Abril	1,4409749

ANO	MÊS	ÍNDICE
2019	Maio	1,432381
2019	Junho	1,4302357
2019	Julho	1,4300929
2019	Agosto	1,428664
2019	Setembro	1,4269517
2019	Outubro	1,4276652
2019	Novembro	1,4270949
2019	Dezembro	1,4194298
2020	Janeiro	1,4023215
2020	Fevereiro	1,399662
2020	Março	1,3972867
2020	Abril	1,3947763
2020	Maio	1,3979913
2020	Junho	1,401495
2020	Julho	1,3973031
2020	Agosto	1,3911816
2020	Setembro	1,3861916
2020	Outubro	1,3742359
2020	Novembro	1,362113
2020	Dezembro	1,3492952
2021	Janeiro	1,3298784
2021	Fevereiro	1,3262979
2021	Março	1,3155106
2021	Abril	1,3042942
2021	Maio	1,2993562
2021	Junho	1,2870008
2021	Julho	1,2793252
2021	Agosto	1,2664074
2021	Setembro	1,2553605
2021	Outubro	1,2404744
2021	Novembro	1,2262505
2021	Dezembro	1,216035
2022	Janeiro	1,2072224
2022	Fevereiro	1,1991882
2022	Março	1,1873149
2022	Abril	1,1673533
2022	Maio	1,1553376
2022	Junho	1,1501621
2022	Julho	1,143075
2022	Agosto	1,1499746
2022	Setembro	1,1535505
2022	Outubro	1,1572542
2022	Novembro	1,1518403
2022	Dezembro	1,1474801
2023	Janeiro	1,1396164
2023	Fevereiro	1,134398
2023	Março	1,1257301
2023	Abril	1,1185714

ANO	MÊS	ÍNDICE
2023	Maio	1,1126743
2023	Junho	1,1086829
2023	Julho	1,1097925
2023	Agosto	1,1107924
2023	Setembro	1,1085753
2023	Outubro	1,1073576
2023	Novembro	1,1060299
2023	Dezembro	1,104925
2024	Janeiro	1,0988812
2024	Fevereiro	1,0926532
2024	Março	1,0838738
2024	Abril	1,0818181
2024	Maio	1,0778304
2024	Junho	1,0728951
2024	Julho	1,0702196
2024	Agosto	1,0674443
2024	Setembro	1,0689405
2024	Outubro	1,063834
2024	Novembro	1,0573843
2024	Dezembro	1,0539061
2025	Janeiro	1,0488717
2025	Fevereiro	1,0488717
2025	Março	1,0335748
2025	Abril	1,0283303
2025	Maio	1,0234179
2025	Junho	1,0198482
2025	Julho	1,0175082
2025	Agosto	1,0153758
2025	Setembro	1,0175127
2025	Outubro	1,0122489
2025	Novembro	1,0119453
2025	Dezembro	1,0116418
2026	Janeiro	1,0095218
2026	Fevereiro	1,0056

Para conhecimento geral, a presente orientação receberá ampla divulgação, devendo ser afixada cópia nas dependências da Contadoria e da Tesouraria do Fórum local.

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CURVELO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 17/2026

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CURVELO, Breno Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor de D.C.L.P.F. para apuração de sua responsabilidade funcional na lavratura de atos nulos em descumprimento à Lei nº 8.935/1994, designando as servidoras efetivas e estáveis Joice Aparecida Martins Moreira – Gerente de Contadoria – matrícula 10043786, Eliane Soares Ferreira – Oficial Judiciário B – matrícula 1016628-7 e Giovana de Castro Monteiro Sampaio - Oficial Judiciário B – Oficial de Justiça – matrícula 10138164 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames legais.

Curvelo, 12 de março de 2026.

(a) BRENO AQUINO RIBEIRO

Juiz de Direito Diretor do Foro de Comarca de Curvelo